

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO****PORTARIA NORMATIVA Nº 34, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo digital nº 23068.063759/2021-57, resolve:

Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 16/09/2022, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital nº 59/2019-R, publicado do DOU em 04/07/2019, homologado conforme Edital nº 131/2019-R, publicado no DOU em 04/12/2019, e nos termos da Portaria nº 33/2021-R, na parte referente à Área/subárea: Engenharia Elétrica (Cód. CNPq 3.04.00.00-7).

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA UFRJ Nº 326, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Delega competência ao Diretor da Inova UFRJ e ao seu substituto.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeada pelo Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimental, com base no § 2º do art. 16 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67, visando à descentralização prevista na Reforma Administrativa, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor da Inova UFRJ, e, na sua ausência, ao seu substituto para, sem prejuízo das atribuições regimentalmente atinentes ao cargo, praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

I - solicitar, em nome da UFRJ, junto aos órgãos competentes do país e do exterior a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre as criações, assim definidas na Lei nº 10.973, de 2004, podendo praticar os seguintes atos:

- requerer depósito de pedido de patente e concessão de patentes (patentes de invenção, modelos de utilidade e certificado de adição);
- requerer registro de marcas, desenhos industriais, programas de computador (software), indicações geográficas e proteção de cultivares;
- requerer registro de direito autoral;
- requerer buscas e certidões;
- requerer exames técnicos de patentes, cumprir exigências formais e técnicas, efetuar pagamentos de anuidades;
- apresentar oposições, impugnações, pedidos de reconsideração, recursos e réplicas;

g) requerer a anotação de alteração de nome, transferência de titularidade e a averbação de transferências ou cessões, averbação de contratos de licença de uso de tecnologias e assistência técnica em benefício da UFRJ;

h) assinar procurações conferindo poderes a instituições parceiras ou escritórios de propriedade intelectual para representar a UFRJ junto aos órgãos competentes no Brasil e no exterior, na adoção de providências que visem à proteção e à manutenção dos direitos de propriedade intelectual da UFRJ;

i) providenciar todos os demais atos que tenham por objetivo solicitar a proteção e a manutenção dos direitos de propriedade intelectual da UFRJ no Brasil e no exterior; e

j) todos os demais atos que envolvam a proteção, a manutenção e a defesa dos direitos de propriedade intelectual da UFRJ perante os órgãos competentes do país e do exterior.

II - firmar compromissos, acordos e instrumentos congêneres, em nome da UFRJ, com a finalidade exclusiva de resguardar o sigilo e os direitos de propriedade intelectual da UFRJ, tais como:

a) acordos de confidencialidade, definidos como sendo acordos que têm por objetivo proteger o sigilo das criações, informações confidenciais, conhecimentos (know-how) e segredos de negócios desenvolvidos pelos pesquisadores da UFRJ e instituições parceiras;

b) documentos que envolvam o interesse da UFRJ perante terceiros para transferência de tecnologia, ou qualquer outra modalidade contratual que envolva a propriedade intelectual da UFRJ, nos termos do inciso X do § 1º do art. 16 da Lei nº 10.973, de 2004;

c) acordos com instituições públicas ou privadas que tenham como objeto a definição de direitos e deveres sobre a propriedade intelectual de titularidade da UFRJ; e

d) acordos com instituições públicas ou privadas que tenham como objeto a proteção, a manutenção e a defesa dos direitos de propriedade intelectual da UFRJ, bem como para exercício das competências do Núcleo de Inovação Tecnológica previstas no art. 16 da Lei nº 10.973, de 2004.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 9.095, de 30 de agosto de 2019, publicada no Boletim UFRJ nº 36, de 5 de setembro de 2019; e

II - Portaria nº 3.991, de 14 de maio de 2021, publicada no Boletim UFRJ nº 20, de 20 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a urgência para a assinatura de alguns dos atos delegados.

DENISE PIRES DE CARVALHO

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA****PORTARIA Nº 560, DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Art. 1º Alterar a vinculação do Serviço de Estágio Curricular, da Coordenação de Ensino de Graduação e Seleção para a Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular, permanecendo a atribuição de função gratificada código FG-03. (Processo nº 23282.007648/2022-15)

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO****PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1.548, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

O(A) Pró-Reitor(a) Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.007788/2021-13; resolve:

Art. 1º. Prorrogar por um ano, contado a partir de 24 de Setembro de 2022, a validade do Processo Seletivo realizado para Professor Substituto, para a área de Comunicação / Comunicação Visual, Subárea: Fotografia / Fotojornalismo, do Departamento de Jornalismo (DEJOR) do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), de que trata o Edital PROGEP nº 50/2021, cujo resultado foi homologado pela Portaria PROGEP nº 1340 de 30 de Agosto de 2021.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES

**PORTARIA Nº 1.549, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

O(A) Pró-Reitor(a) Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.006148/2021-88; resolve:

Art. 1º. Prorrogar por um ano, contado a partir de 22 de Setembro de 2022, a validade do Processo Seletivo realizado para Professor Substituto, para a área de Música Cênica / Som e Ritmo / Sonoplastia, do Departamento de Artes Cênicas / DEART do Instituto de Filosofia, Arte e Cultura / IFAC, de que trata o Edital PROGEP nº 40/2021, cujo resultado foi homologado pela Portaria PROGEP nº 1262 de 20 de Agosto de 2021.

ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES

**Ministério da Infraestrutura****SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS****PORTARIA Nº 1.087, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

Aprova o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Portos, proposto pela empresa Santos Brasil Participações S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.020838/2022-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, para fins de habilitação no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Portos, proposto pela empresa Santos Brasil Participações S.A., CNPJ nº 02.762.121/0018-44, denominado "PBI - Plano Básico de Implantação - Arrendamento IQI 03 - ITAQUI (filial CNPJ 02.762.121/0018-44)", na área denominada IQI 03, localizada no Porto Organizado de Itaqui, no Estado do Maranhão, na forma do Contrato de Arrendamento nº 07/2021-MINFRA, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa a que se refere o art. 1º deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17 da Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.020838/2022-10 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

ANEXO	
Nome Empresarial	Santos Brasil Participações S.A.
CNPJ	02.762.121/0018-44
Tipo	Portos Organizados
	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "PBI - Plano Básico de Implantação - Arrendamento IQI 03 - ITAQUI (filial CNPJ 02.762.121/0018-44)", na área denominada IQI 03, localizada no Porto Organizado de Itaqui, no Estado do Maranhão, na forma do Contrato de Arrendamento nº 07/2021-MINFRA, que tem por objeto a implantação de obras de infraestrutura destinadas aos serviços de descarga, armazenagem e expedição de graneis líquidos, especialmente combustíveis, contemplando, dentre outras, a implantação dos seguintes serviços e obras:
	- Construção de 04 (quatro) novos tanques de armazenagem, do tipo cilíndrico vertical.
	- Construção de novo parque de bombas PB-02, que será responsável pelo bombeamento de OD S10, B100 e EA até o carreamento ferroviário do desvio do IQI 11, e também, para o caso do OD S10, possibilitar a transferência entre os tanques desse terminal com os tanques de mesmo produto dos terminais IQI 11 e IQI 12.
	- Instalação de 02 (dois) novos conjuntos motobomba (B-1309A e B-1309B), para carregamento ferroviário de S10 no IQI 11, a partir dos tanques TQ-13-3101 e TQ-13-4301, com ponto de projeto de 290 m³/h e motor elétrico de 75 CV.
	- Instalação de 01 (um) novo conjunto motobomba (B-1310A), para o carregamento ferroviário de B100 no IQI 11, a partir dos tanques TQ-13-601 e TQ-13-2101, com ponto de projeto de 90 m³/h e motor elétrico de 30 CV.
	- Instalação de 01 (um) novo conjunto motobomba (B-1311), para o carregamento ferroviário de EA no IQI 11, a partir dos tanques TQ-13-701 e TQ-13-401, com ponto de projeto de 90 m³/h e motor elétrico de 30 CV.
	- Instalação de 01 (um) novo conjunto motobomba (B-1310B), que servirá de reserva para os sistemas de EA e B100, com ponto de projeto de 90 m³/h e motor elétrico de 30 CV.

